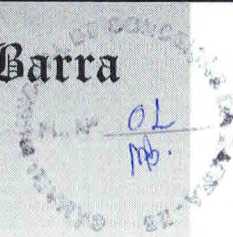




Câmara Municipal de Conceição da Barra



**CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**EXERCICIO 2025**



197825812025

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 001506/2025 - Interno**

Data e Hora de Abertura

**15/08/2025 14:57:12**

INTERESSADO

**GAB. VEREADORA RAMONY REPEKER DAHER**

Detalhamento

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI 79/2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA FEIRA DE DOAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS  
COM A EXPOSIÇÃO DOS MESMOS, ALÉM DE APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS  
EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES  
Protocolo Nº 1506 / 2025  
Em 15 de 08 de 2025  
Armando  
Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 79 / 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA  
FEIRA DE ADOÇÃO DE ANIMAIS  
DOMÉSTICOS COM A EXPOSIÇÃO DOS  
MESMOS, ALÉM DE APRESENTAÇÃO DE  
PRODUTOS VETERINÁRIOS EM GERAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Cria a semana da feira de adoção de animais domésticos com a devida exposição ao público, bem como apresentação de produtos veterinários em geral.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da secretaria responsável, poderá centralizar a realização da feira, convidar palestrantes, como médicos veterinários, entidades associativas, parlamentares envolvidos em causas animais, dentre outros. Além de disponibilizar o local para a realização da feira, bem como encarregar-se da divulgação do evento.

**Art. 3º** As atividades poderão ser integradas por alunos das escolas municipais, estudantes de veterinária, professores, comerciantes, bem como empresários de diversos ramos, como por exemplo os que comercializam e prestam serviços para animais.

§1º Os comércios de produtos “pets” locais poderão expor seus produtos, bem como auxiliar na questão da imunização, banho, tosa, desvermifugação, entre outros.

**Art. 4º** Os animais que serão colocados para adoção deverão estar devidamente higienizados, vacinados contra leishmaniose, cinomose e desvermifugados.

**Art. 5º** A semana da feira poderá realizar-se semestralmente de acordo como o número de disponibilidade de animais para doação.

**Art. 6º** A semana da feira poderá ocorrer nos meses de janeiro e julho de cada ano, ficando a semana a ser definida a critério do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Conceição da Barra, 05 de agosto de 2025

---

VEREADORA RAMONY REPEKER DAHER





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto tem como principal objetivo a conscientização de todos e a proteção aos animais domésticos, os quais por muitas vezes sofrem maus tratos de diversas formas, abandonados à sua própria sorte.

A realização da feira também será um momento de reflexão sobre a adoção e permanência do cuidado ao animal.

A conscientização de todos é um caminho para se buscar a diminuição do sofrimento dos animais, uma vez que a adoção por si só não soluciona o crescente abandono de animais.

Em uma população consciente, haverá um menor índice de abandono de animais, maior número de esterilizações (controlando a natalidade) e maior eficiência no controle dos vetores transmissores de várias zoonoses (como carrapatos e mosquitos). Assim, não basta apenas adotar um animal, mas também é preciso estar ciente dos cuidados adicionais que isto envolve e quais medidas associadas devem ser tomadas para o controle de determinada zoonose.

Assumindo o Poder Executivo a responsabilidade legal da realização da feira, o alcance ao objetivo será ainda maior. A participação de associações, profissionais da área, o envolvimento do comércio local, com um ambiente apropriado, terá uma maior abrangência em seu objetivo principal que é a conscientização ao não abandono dos animais, bem como a própria adoção em si.

"Se o Senhor quiser, viveremos e faremos isto ou aquilo."

Tiago 4:15

1

**CERTIDÃO**

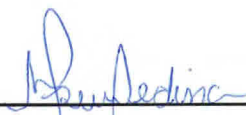
Certifico que nesta data atuei o presente processo:

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI 79/2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DA FEIRA DE DOAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS COM A EXPOSIÇÃO DOS MESMOS, ALÉM DE APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Contendo 02 (duas) laudas.**

**PROTOCOLADO SOB O Nº 1506/2025**

**Conceição da Barra-ES, 15 de agosto de 2025**



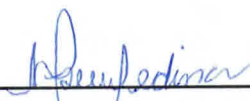
**MARLEUSA SAMPAIO MEDINA**

**Protocolista**

**REMESSA**

**Nesta data faço remessa dos presentes autos à Secretaria Legislativa, desta Augusta Casa de Leis.**

**Conceição da Barra-ES, 15 de agosto de 2025**



**MARLEUSA SAMPAIO MEDINA**

**Protocolista**